



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1919/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais ), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0012.2.015 – Manutenção do Sistema de iluminação Publica	
73-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços terceiros pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### **ANULAÇÃO/REDUÇÃO**

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIAL	
08.244.0002.2.048-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
369-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços terceiros pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal